

# Inexigibilidade de Licitação



Palestra: “Diversidade e Direitos dos Povos Indígenas no Brasil”

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

<b>Termo de Referência/Projeto Básico .....</b>	<b>03</b>
<b>Proposta .....</b>	<b>08</b>
<b>Ato Declaração de Inexigibilidade .....</b>	<b>10</b>
<b>Ato Ratificação da Declaração da Inexigibilidade .....</b>	<b>14</b>
<b>Nota de empenho .....</b>	<b>15</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

### PROJETO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

#### PALESTRA DIVERSIDADE E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

**1. Fundamentação legal:** Instrução Normativa nº 25/2009, que regulamenta o programa de Educação Corporativa, Instrução Normativa nº 35/2015, que dispõe sobre a participação de servidores do CNJ em ações de Educação Corporativa, e Resolução nº 192/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

- 2. Área interessada:** Todas as unidades do Conselho Nacional de Justiça
- 3. Coordenadores:** Juliana Almeida e Mariana Ansani
- 4. Público-alvo:** Gestores, servidores, colaboradores e estagiários do Conselho Nacional de Justiça
- 5. Vagas:** Ilimitadas

#### II – JUSTIFICATIVA

A Instrução Normativa nº 41, de 25/1/2018 (1478278), que instituiu o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (PQVT/CNJ), tem como diretriz o comprometimento institucional com as ações estratégicas que visem ao desenvolvimento e à promoção da QVT, bem como com o bem-estar individual e coletivo, físico, psicológico e social, à prevenção de riscos à saúde e à valorização do servidor (art. 4º). Ademais, em seus objetivos específicos, o PQVT visa, dentre outros, promover ambiente de trabalho confiável e seguro, com condições de trabalho adequadas, favorecer a organização do trabalho humanizada, favorecer relações socioprofissionais saudáveis e otimizar o nível de integração e comunicação entre os trabalhadores, entre as unidades do CNJ e com a sociedade (art 6º). O PQVT prevê a realização de vários projetos e ações com destaque para aqueles voltados à gestão da QVT, ao suporte organizacional e gerencial e à adoção de hábitos saudáveis, promoção da saúde e prevenção de agravos (art. 11).

Em junho de 2021, o CNJ realizou a 2ª Pesquisa de QVT. Os resultados da referida pesquisa apontaram anseios dos trabalhadores do órgão em relação à promoção de um ambiente organizacional e trouxe relatos expressivos sobre ocorrência de machismo e preconceitos de uma maneira geral, no âmbito do CNJ. Nesse sentido, entende-se a importância que o CNJ multiplique o saber na área da Gestão da Diversidade a fim de realizar mudança de cultura que rechacem o preconceito e a discriminação.

Vale destacar que esta temática foi debatida no órgão, em novembro/2022, no Ciclo de Debate sobre Diversidade (1373129). Dessa maneira, a capacitação aqui proposta tem a finalidade de dar continuidade ao projeto, bem como promover o letramento dos(as) trabalhadores(as) nas questões relacionadas à diversidade, inclusão, acessibilidade e assédio. Além disso, está em consonância com a literatura atual sobre ESG (*Environmental, Social and Governance*), que ganhou visibilidade, nos últimos anos, e passou a ser considerada essencial nas análises de riscos e nas decisões gerenciais nas instituições públicas. A implementação da gestão da diversidade tem ocorrido com pressões legais e normativas a fim de contribuir para mudanças de culturas antidiscriminatórias nas organizações.

Pelo exposto, alinhado às diretrizes da IN nº 41 em promover melhorias nas relações socioprofissionais e desenvolvimento pessoal e profissional, o SEQVT propõe a realização da palestra “**Diversidade e Direitos dos Povos Indígenas no Brasil**”, promovida pela microempreendedora individual Debora Barros dos Santos, CNPJ: 44.134.238/0001-85, como parte do projeto "Capacitação em Diversidade, Equidade e Inclusão no CNJ", que será realizado ao longo do mês de abril de 2023, conforme Projeto 1490816.

Cumprе ressaltar que os demais eventos do projeto "Capacitação em Diversidade, Equidade e Inclusão no CNJ" (00561/2023) seguirão em processos à parte, tendo em vista a especificidade de cada contratação, seja por Gratificação por Encargo de Curso (GEC) ou por diferente CNPJ.

Aponta-se que todas as unidades podem ser impactadas com a realização da capacitação, considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do CNJ (1490827). Vale lembrar que o evento será **contabilizado para Adicional de Qualificação (AQ) e para o Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)**. A oferta desta palestra pode contribuir para o desenvolvimento de competências previstas no Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo (1490828).

Por fim, a capacitação requerida coaduna-se com o Planejamento Estratégico do CNJ 2021/2026, estabelecido na [Portaria CNJ nº 104/2020](#), em relação aos objetivos estratégicos "Aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas" e "Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua".

#### III – OBJETIVO GERAL

Capacitar e orientar acerca da diversidade sociocultural que compõe a sociedade brasileira e representa o público-alvo e objeto de trabalho do CNJ.

#### IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender temas relacionados à diversidade étnica, linguística e cultural dos povos indígenas do Brasil, a fim de quebrar estereótipos contidos no imaginário social;
- Conhecer o processo de organização dos povos indígenas enquanto movimento social, bem como a constituição das organizações indígenas e representatividades;
- Apresentar um panorama sobre os direitos indígenas conquistados e o acesso das populações indígenas a políticas sócias;
- Compreender o processo de inserção das populações indígenas em espaços públicos e governamentais, abordando questões relacionadas a reparação histórica e a atual conjuntura política do país.

#### **V – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

- 1. Data:** 19 de abril de 2023
- 2. Horário:** das 14h30 às 16h30
- 3. Carga Horária:** 2h
- 4. Local de realização:** on-line (Microsoft Teams), o evento será contabilizado como ação de capacitação presencial visto ser uma atividade síncrona
- 5. Número de vagas:** ilimitadas
- 6. Inscrições:** formulário do Office 365
- 7. Cronograma de atividades para implementação do projeto:**

DESCRIÇÃO/ETAPA	ATIVIDADE
<b>1ª Etapa: Escolha da empresa</b>	- Encaminhar e-mail à empresa selecionada
<b>2ª Etapa: Contratação</b>	- Aguardar a aprovação do projeto pela SGP/DG
<b>3ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes</b>	- Enviar e-mail de divulgação do evento
	- Fechamento da turma
<b>4ª Etapa: Treinamento</b>	- Realização do evento
<b>5ª Etapa: Avaliação</b>	- Avaliação do evento e do instrutor
<b>6ª Etapa: Certificação</b>	- Envio de certificados
<b>7ª Etapa: Pagamento</b>	- Realizar pagamento da empresa

#### **VI – METODOLOGIA**

Palestra *on-line* expositiva, com momentos de interação com os participantes para exposição de considerações e dúvidas acerca dos temas apresentados.

#### **VII – INSTRUTORA SUGERIDA**

**Debora Barros dos Santos (Debora Tupinikim):** Indígena pertencente ao povo Tupinikim, localizado no litoral norte do estado do Espírito Santo. Graduada em Serviço Social pela Universidade de Brasília e mestranda no Programa de Pós-Graduação em Política Social/UnB. Pesquisadora na Secretaria Especial de Saúde Indígena, do Ministério da Saúde.

#### **VIII – CONTRATAÇÃO**

Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, conforme Doc. SEI nº 1495103. O custo por participante não pode ser aferido, devido ao número ilimitado de vagas.

O valor negociado para o CNJ está **abaixo** do valor médio cobrado pela empresa em eventos similares, em relação a outras empresas e instituições, conforme abaixo:

ÓRGÃO	PALESTRA	Nº DE VAGAS	FORMATO	VALOR TOTAL
CNJ	“Diversidade e Direitos dos Povos Indígenas no Brasil”	ilimitadas	Palestra on-line	R\$ 1.600,00

INSTITUIÇÃO	FORMATO	VALOR TOTAL (Doc. SEI 1495107)
RP - Pesquisa social, ensino e consultoria	Palestra on-line	R\$ 1.500,00
Instituto de Políticas Relacionais	Projeto de pesquisa	R\$ 1.800,00
Instituto de Políticas Relacionais	Projeto de pesquisa	R\$ 1.800,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 1.700,00</b>

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 75) e da contratação por inexigibilidade (art. 74). Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Quanto à **singularidade** do evento, cabe destacar que a capacitação em questão não é um treinamento convencional nem rotineiro encontrado livremente no mercado. De acordo com a proposta comercial (Doc. SEI nº 1495103):

"Objetivo de capacitar e orientar os servidores do órgão acerca da diversidade sociocultural que compõe a sociedade brasileira e representa o público alvo e objetos de trabalho do órgão".

No que tange ao nosso tema, o artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Aliás, a Corte de Contas Federal assentou entendimento na Súmula nº 39 quanto à singularidade do objeto, *in verbis*:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

Além disso, a palestrante **Debora Barros dos Santos (Debora Tupinikim)** possui **notória especialização** no tema afeto. A notória especialização profissional decorre, portanto, de elevado grau de respeitabilidade e de admiração, de forma que se permita inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A contratação pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo supra exposto (inexigibilidade), uma vez que a instrutora dispõe, conforme análise da documentação encaminhada a este Conselho, de notória especialização acadêmica e profissional.

Salienta-se, ainda, que a referida solicitação contempla as recomendações da Secretaria de Controle Interno, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade (Doc. SEI nº 1430388). Cabe ressaltar os itens 39 a 58 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos internos por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e notória especialização na prestação do serviço.

(...)

Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade

39. Cursos de treinamento de pessoal *in company* podem ser contratados pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, desde que antes de qualquer providência seja declarada a singularidade do objeto pela autoridade competente e em seguida indicada detalhadamente as razões da escolha do profissional/empresa expondo com clareza a notória especialização do futuro contratado.

40. Assim, o fundamento para a inviabilidade de competição na contratação de cursos com base no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei de Licitações decorre da declaração de singularidade do objeto, haja vista a impossibilidade de haver critérios objetivos que sustentem a licitação a ser realizada.

41. Posteriormente, contudo, será necessário indicar os motivos de escolha da empresa ou profissional para a execução do contrato, mediante identificação da notória especialização, conforme excerto extraído da decisão constante do Processo TC - 133.538/89 do Tribunal de Contas de São Paulo, *in verbis*:

(...)

É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de treinamentos *in company*, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos.

Cumprido, por fim, salientar o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

### **IX - DAS PENALIDADES**

Ressalta-se que quanto às sanções, inclusive pecuniárias, para eventual descumprimento contratual, foram realizadas tratativas com a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), gabinete da Secretaria de Administração (SAD) e Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), conforme processo SEI nº 15810/2017, Despacho SEDUC 0402192 e Despacho SAD 0571499:

(...)

Ressalte-se inicialmente, a natureza desse tipo de contratação, uma vez que se trata de um contrato de **adesão**, em que as empresas fornecedoras do curso divulgam a capacitação, cabendo aos interessados, aderir ou não aos moldes propostos. Dessa forma, caberia ao CNJ contratar com tal empresa ou escolher

aquela que melhor atenda às suas necessidades.

Desde o início do processo de contratação, a SEDUC ressalta todas as exigências legais para que a empresa possa contratar com a Administração Pública. Verifica-se que nos casos em que as empresas que fornecem eventos externos para o CNJ não conseguem manter sua regularidade fiscal no exato momento do pagamento, o objeto do curso já foi prestado, havendo, portanto, a necessidade de pagamento. Isso porque a obrigação de fornecimento do curso já se exauriu, atingido seu objetivo, que é a capacitação do servidor solicitante.

Por outro lado, a criação de sanções de qualquer natureza para este tipo de descumprimento poderia criar embaraços à participação dos servidores deste Conselho nos cursos oferecidos pelo mercado - por se tratar de um contrato de **adesão**, as empresas fornecedoras do curso poderiam simplesmente se recusar a prestar o serviço educacional solicitado. Convém salientar, por fim, que, embora tenha havido casos de empresas que não conseguem manter a regularidade fiscal no momento do pagamento, tal não é a regra. A maioria dos fornecedores de capacitação procurados pelos servidores do CNJ tem sido capaz de honrar suas obrigações fiscais no momento do pagamento do curso.

Ainda a esse respeito, convém ressaltar o exposto pela Assessoria Jurídica no processo 00315/2017, em seu Despacho 0028750, item 1.7.1, que trata da situação do CNJ em contratos de adesão (tal como acontece na contratação de eventos externos, guardadas as peculiaridades deste tipo de contratação).

(...)

Importa salientar que não raramente os eventos externos de capacitação são ações únicas e específicas. Os próprios servidores solicitantes, quando em face de mais de uma ação com aparentemente o mesmo conteúdo, são chamados a justificar a escolha que mais bem atende suas necessidades. E mesmo em situações em que a entidade promotora não conseguiu manter sua regularidade fiscal no momento do pagamento, não vislumbramos em nenhum momento ilicitudes e/ou irregularidades graves, nem regras potencialmente geradoras de prejuízos ao Erário, como apontado no Despacho AJU acima.

Contudo, entende-se que é preciso tomar medidas para minimizar a chance de novas ocorrências desse tipo, inclusive para a eficiência dos trâmites processuais. Nesse sentido, a SEDUC já tem por rotina processual, frisar, por *e-mail*, no momento do envio da Nota de Empenho (Doc. SEI nº 0389761), a importância da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, no âmbito federal, estadual e municipal e após a conclusão da prestação do serviço, inclusive no momento de liquidação do pagamento, por tratar-se de condição necessária para firmar contrato com a Administração Pública. No intuito de minimizar a chance de irregularidades fiscais, a partir de agora, esta Seção também reforçará a recomendação de manutenção da regularidade fiscal no corpo do *e-mail* em que se acusa o recebimento da nota fiscal - momento próximo ao pagamento -, bem como, nas tratativas por telefone com a empresa.

(...)

Cumpre, salientar que, conforme as orientações do **Parecer Referencial nº 01/2019-AJU/DG/CNJ**, esta Seção realiza:

- Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Juntada da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada das Certidões Negativas de Débito (INSS), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

#### **X – VALOR DO INVESTIMENTO**

Conforme proposta encaminhada (1495103), o investimento total será de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

#### **XI – AVALIAÇÃO**

1 – Avaliação dos participantes quanto aos critérios:

<b>VARIÁVEIS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Conteúdo do evento</b>	Aquisição de novos conhecimentos; Desenvolvimento do conteúdo; Adequação do conteúdo à realidade do Conselho;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
<b>Organização do evento</b>	Divulgação do treinamento; Horário de realização; Local de realização; Recursos audiovisuais;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
<b>Instrutor</b>	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
<b>Avaliação geral</b>	Aproveitamento do curso; Expectativas;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.

#### **XII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do evento e da metodologia discriminada;
2. Supervisionar a qualidade acadêmica da palestra.

#### **XIII – RESPONSABILIDADES DO CNJ**

1. Coordenar e acompanhar a atividade acadêmica e operacional do treinamento;
2. Encaminhar o link de transmissão aos inscritos;
3. Realizar controle de frequência dos participantes;
4. Aplicar avaliação de reação ao final do evento;
5. Emitir certificado de participação.
6. Pagar a empresa em até 10 dias úteis após a realização do evento.

**XIV – AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Avaliação do instrutor será elaborada e aplicada, no último dia de aula do curso.

O instrutor será avaliado nos seguintes itens: 1) domínio do tema; 2) clareza; 3) atenção dos participantes; 4) estímulo à participação do grupo; 5) foco na apresentação do tema; 6) administração do tempo previsto.

Será utilizada escala de 5 pontos, de 1 – discordo totalmente - a 5 – concordo totalmente. Para cada item, no mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3, para o item avaliado ser considerado proveitoso.

O resultado da Avaliação de Instrutor será utilizado como critério de aceitação dos serviços educacionais fornecidos, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 5 dos 6 itens avaliados.

Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado “não proveitoso”, os serviços educacionais fornecidos serão considerados não-aceitos.

Na hipótese de não-aceitação, o instrutor deve oferecer outro treinamento de igual teor, e só será pago pelo serviço de Instrutoria se este for considerado proveitoso.

**XV - RISCOS**

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO
Não alcance do número mínimo de participantes	Alta	Alto	- Realizar estratégia de comunicação, em parceria com a SCS - Divulgar evento com antecedência.
Demora na tramitação do processo	BAIXA	MÉDIO	- Sensibilizar todas as unidades envolvidas antes da tramitação do processo no sistema, com uma reunião, apresentando o projeto e sua importância.
Falta de servidor para coordenar o evento	Baixa	Alto	Adiar a data do evento.
Sobrecarga de demandas na unidade	Média	Alto	Adiar a data do evento.
Problemas com a transmissão online	Baixa	Baixa	- Realizar teste de transmissão no dia anterior ao início do evento para testar qualidade de áudio, vídeo, iluminação, etc.

**Juliana Almeida Costa Cronemberger**  
Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 27/03/2023, às 17:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1495113** e o código CRC **65C01FC3**.

## Diversidade e Direitos dos Povos Indígenas no Brasil

### Descrição

A atividade proposta consiste em um minicurso sobre a diversidade e os direitos dos povos indígenas no Brasil, a ser inserido na atividade “Capacidade em Diversidade, Equidade e Inclusão” promovida pelo Conselho nacional de Justiça – CNJ, com o objetivo de capacitar e orientar os servidores do órgão acerca da diversidade sociocultural que compõe a sociedade brasileira e representa o público alvo e objetos de trabalho do órgão. Nesta direção, o minicurso pretende abordar as seguintes temáticas:

- **Diversidade dos povos Indígenas do Brasil:** apresentar a diversidade étnica, linguística e cultural dos povos indígenas do Brasil, a fim de quebrar alguns estereótipos contidos no imaginário social;
- **Organizações Indígenas:** apresentar o processo de organização dos povos indígenas enquanto movimento social, bem como a constituição das organizações indígenas e representatividades;
- **Direitos indígenas:** apresentar um panorama geral sobre os direitos indígenas conquistados e o acesso das populações indígenas a políticas sócias;
- **Presença Indígena em organizações públicas e governamentais:** apresentar o processo de inserção das populações indígenas em espaços públicos e governamentais, abordando questões relacionadas a reparação histórica e a atual conjuntura política do país.

### Biografia do (a) instrutor (a)

Debora Barros dos Santos (Debora Tupinikim), é indígena pertencente ao povo Tupinikim, localizado no litoral norte do estado do Espírito Santo. Graduada em Serviço Social pela Universidade de Brasília e mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Política Social/UnB. Pesquisadora na Secretaria Especial de Saúde Indígena, do Ministério da Saúde.

**Duração**

2 horas de aula expositiva com momentos de interação com os participantes, para exposição de considerações e dúvidas acerca dos temas apresentados.

Modalidade: Virtual.

Data proposta: 19/04/2023.

**Remuneração**

Valor por hora de curso ministrado: R\$ 800,00.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Informação SEDUC 1523342

Processo: 01497/2023

Assunto: **Palestra “Diversidade e Direitos dos Povos Indígenas no Brasil”**

1. Trata-se de projeto para a realização da palestra **Diversidade e Direitos dos Povos Indígenas no Brasil**, como parte do projeto "Capacitação em Diversidade, Equidade e Inclusão no CNJ", no dia 19 de abril de 2023, de 14h30 às 16h30, promovida pela microempresada individual Debora Barros dos Santos, CNPJ: 44.134.238/0001-85 (1495103).

2. A Instrução Normativa CNJ n. 41, de 25/1/2018 (1478278), que instituiu o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (PQVT/CNJ), tem como diretriz "o comprometimento institucional com as ações estratégicas que ao desenvolvimento e à promoção da qualidade de vida no trabalho, bem como com o bem-estar individual e coletivo, físico, psicológico e social, à prevenção de riscos à saúde e à valorização do servidor" (art. 4º). Ademais, em seus objetivos específicos, o PQVT visa, dentre outros, promover ambiente de trabalho confiável e seguro, com condições de trabalho adequadas, favorecer a organização do trabalho humanizada, favorecer relações socioprofissionais saudáveis e otimizar o nível de integração e comunicação entre os trabalhadores, entre as unidades do CNJ e com a sociedade (art 6º). O PQVT prevê a realização de vários projetos e ações com destaque para aqueles voltados à gestão da qualidade de vida no trabalho, ao suporte organizacional e gerencial e à adoção de hábitos saudáveis, promoção da saúde e prevenção de agravos (art. 11).

2.1. Em junho de 2021, o CNJ realizou a 2ª Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). Os resultados da referida pesquisa apontaram anseios dos trabalhadores do órgão em relação à promoção de um ambiente organizacional e trouxe relatos expressivos sobre ocorrência de machismo e preconceitos de maneira geral, no âmbito do CNJ. Nesse sentido, entende-se ser importante que o CNJ multiplique o saber na área da Gestão da Diversidade a fim de realizar mudança de cultura que rechacem o preconceito e a discriminação.

2.2. Vale destacar que a citada temática foi debatida no órgão, em novembro de 2022, no Ciclo de Debate sobre Diversidade (1373129). Dessa maneira, a capacitação aqui proposta, tem a finalidade de dar continuidade ao projeto, bem como de promover o letramento dos trabalhadores nas questões relacionadas à diversidade, à inclusão, à acessibilidade e ao assédio. Além disso, tal capacitação está em consonância com a literatura atual sobre ESG (*Environmental, Social and Governance*), que ganhou visibilidade, nos últimos anos, e passou a ser considerada essencial nas análises de riscos e nas decisões gerenciais nas instituições públicas. A implementação da gestão da diversidade tem ocorrido com pressões legais e normativas a fim de contribuir para mudanças de culturas antidiscriminatórias nas organizações.

2.3. Cumpre ressaltar que os demais eventos do projeto "Capacitação em Diversidade, Equidade e Inclusão no CNJ" (00561/2023) seguirão em processos a parte, tendo em vista a especificidade de cada contratação, seja por Gratificação por Encargo de Curso (GEC) ou por diferente CNPJ.

3. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento podem proporcionar uma atualização de conhecimentos dos servidores e colaboradores de todas as unidades do CNJ, conforme os incisos I e II do art. 6º, Instrução Normativa CNJ n. 35/2015 (1430387). Dessa forma, o evento será **contabilizado para Adicional de Qualificação (AQ) e para o Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)**.

4. A ação de capacitação sugerida está alinhada aos objetivos estratégicos *Aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas e Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua*, previstos no art. 3º, XVI e XVII, da [Portaria CNJ n. 104/2020](#), que instituiu o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2021-2026.

4.1. Destaca-se que na [Resolução CNJ n. 401, de 16/6/2021](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, a Seção de Educação Corporativa (SEDUC) e o Serviço de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT) devem informar a quantidade de ações e de servidores, dentre outras informações sobre ações de capacitação nesta temática, anualmente.

5. Verifica-se ainda que a presente contratação **cumpr**e os requisitos elencados no **Parecer Referencial n. 01/2019-AJU/DG/CNJ** (0801055) para contratações de serviços técnicos profissionais especializados relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **o que torna dispensável a análise individualizada pela Assessoria Jurídica (AJU)**, a saber:

**I) Declaração expressa de que o objeto de contratação configura hipótese abarcada pela presente manifestação, conforme indicado nos parágrafos 3 a 5 desta manifestação:**

Item 5 desta Informação.

**II) Justificativas para caracterização do objeto como integrante do rol do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, caracterização do objeto/serviço como singular e a caracterização da notória especialização do profissional a ser contratado/empresa a ser contratada, conforme abordado nos parágrafos 15 a 29 desta manifestação:**

Item VIII - Contratação do Projeto Básico (1495113).

**III) Projeto Básico elaborado pela unidade demandante, o qual contemple, no mínimo, o objeto, a justificativa, os objetivos, o conteúdo programático, a metodologia, as especificações técnicas, qualificação técnica do(s) instrutor(es), motivação econômico-financeira, as responsabilidades das partes, as etapas de execução, as condições de recebimento e pagamento, as sanções eventualmente aplicáveis e a análise de riscos, conforme indicado no parágrafo 41 deste parecer:**

Projeto Básico (1495113).

**IV) proposta da empresa ou do instrutor, com descrição dos serviços e concordância expressa com o Projeto Básico aprovado:**

Proposta 1495103.

**V) Justificativas para o preço, com a apresentação de Notas de Empenho, comprovantes da contratação do serviço objeto deste expediente por outros órgãos, e indicação da economicidade afeta à contratação, conforme indicado nos parágrafos 37 a 40 desta manifestação:**

Notas Fiscais (1495107) e Item VIII - Contratação do Projeto Básico (1495113).

**VI) Documentos hábeis à prova do estado de regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (tais como CPF/CNPJ, certidões de regularidade elencadas no parecer, SICAF e outros), conforme indicado nos parágrafos 49 a 53 desta manifestação:**

Certidões Negativas (1495108).

**VII) Documentos hábeis à prova do estado de regularidade jurídica do prestador do serviço (documento de identidade, ato constitutivo e outros), conforme indicado no parágrafo 56 desta manifestação:**

Contrato Social (1495106).

**VIII) *Curriculum vitae* dos instrutores:**

*Curriculum Vitae* (1495105).

**IX) Informação de que há disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, conforme indicado no parágrafo 43 desta manifestação:**

Documento n. 1523167 e Despacho n. 1523310.

**X) Atendimento aos requisitos previstos na Instrução Normativa CNJ nº 35/2015, quando aplicável, com ênfase na pertinência entre as atribuições da unidade demandante, nas funções exercidas pelos servidores a serem beneficiados e os conhecimentos a serem providos pela contratação almejada:**

Item 3 da presente Informação e Item II - Justificativa do Projeto Básico (1495113).

**XI) Juntada e preenchimento das listas de verificação aprovadas pelo Diretor-Geral (arquivo SEI n. 0170165), referentes às contratações de cursos de capacitação (disponíveis no arquivo SEI n. 0166776), conforme o caso (parágrafo 58):**

Lista de verificação SEDUC (1523336).

**XII) Atendimento do procedimento legal previsto no artigo 26 da Lei n. 8.666/1993:**

Será cumprido após a aprovação do Projeto Básico e a declaração de Inexigibilidade por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), conforme proposto no Item 7, "c", da presente Informação.

6. Por fim, tendo em vista a disponibilidade orçamentária informada pela Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR) no Despacho n. 1523310, entendo ser possível a contratação do evento.

7. Diante do exposto, encaminho os autos à **Secretaria de Gestão de Pessoas**, para caso esteja de acordo:

a) **Aprovar** o Projeto Básico (1495113);

b) **Declarar a inexigibilidade** do procedimento licitatório, **com fundamento legal no inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n. 8.666/1993**. Vale pontuar que, conforme o Despacho n. 1407499 da Diretoria-Geral (DG), as contratações de cursos externos de capacitação serão autorizadas, excepcionalmente, ainda com fundamento na Lei n. 8.666/1993, até que ocorra definição de novo fluxo desse tipo de contratação sob o pálio da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021). Ainda, o **novo fluxo proposto por esta Seção de Educação Corporativa, segue na Assessoria Jurídica, pendente de apreciação (Processo SEI n. 09183/2022)**;

c) Submeter os autos à Diretoria-Geral para: **ratificar** o ato de inexigibilidade, **aprovar** a despesa no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** e **autorizar** a contratação da entidade promotora, com posterior encaminhamento do processo à Seção de Compras (SECOM) para publicação do ato de inexigibilidade e, por fim, remessa à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF), com vistas à emissão de nota de empenho em favor da referida entidade.

8. Após, solicito o retorno dos autos para providências subsequentes.

Respeitosamente,

**Juliana Almeida Costa Cronemberger**  
Chefe da Seção de Educação Corporativa

Senhor Diretor-Geral,

1. Estou de acordo com os termos da informação supra. **Aprovo o Projeto Básico (1495113) e declaro a inexigibilidade** da licitação relativa à contratação da palestra **Diversidade e Direitos dos Povos Indígenas no Brasil**, como parte do projeto "Capacitação em Diversidade, Equidade e Inclusão no CNJ", prevista para o dia 19 de abril de 2023, de 14h30 às 16h30, promovida pela microempresadora individual Debora Barros dos Santos, CNPJ: 44.134.238/0001-85 (1495103).

2. Por fim, submeto os autos a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo com a contratação pleiteada, **ratificar** a inexigibilidade do procedimento licitatório, **aprovar** a despesa no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e autorizar** a contratação da entidade promotora, com posterior encaminhamento do processo à Seção de Compras (SECOM) para publicação do ato de inexigibilidade e, por fim, remessa à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF), com vistas à emissão de nota de empenho em favor da referida entidade.

Respeitosamente,

**João D'arc Ramos de Oliveira**

Secretário de Gestão de Pessoas em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO D'ARC RAMOS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO(A) EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/03/2023, às 20:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 29/03/2023, às 14:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1523342** e o código CRC **8E11E8EE**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

1. Considerando o Parecer Referencial nº 01/2019-AJU/DG/CNJ (0801055) e o teor da Informação SEDUC 1523342, **ratifico** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com fundamento no [inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93](#), **aprovo** a realização da despesa no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e **autorizo** a contratação da microempresadora individual Debora Barros dos Santos, CNPJ: 44.134.238/0001-85, para ministrar a palestra "Diversidade e Direitos dos Povos Indígenas no Brasil", prevista para ocorrer no dia 19 de abril de 2023, de 14h30 às 16h30 (1495103).

2. À Secretaria de Administração (SAD), para publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 26 da [Lei nº 8.666/93](#).

3. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para verificação da regularidade da microempresadora e posterior emissão de nota de empenho.

4. À Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e à Seção de Educação Corporativa (SEDUC), para ciência e demais providências.

**Johaness Eck**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/03/2023, às 16:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1524293** e o código CRC **A1341993**.

Data e hora da consulta: 31/03/2023 12:34

Usuário: \*\*\*.823.221-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2023	NE	187	2023PE000184

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167508	1000000000	339039	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
30/03/2023	Ordinário	01497/2023	-	1.600,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
44.134.238/0001-85	DEBORA BARROS DOS SANTOS 14167048760	71727-210
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
QRO A CONJUNTO C 12 CANDANGOLANDIA	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 8.666 / 1993					

#### Descrição

01497/2023 - EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO: DIVERSIDADE E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL.

CONFORME DESPACHO 1524293-DG.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	30/03/2023 17:55:44	Alteração

Data e hora da consulta: 31/03/2023 12:34

Usuário: \*\*\*.823.221-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.600,00

#### Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO: DIVERSIDADE E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TR/PB (1495113) E INFORMAÇÃO SEDUC 1523342.	1.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/03/2023	Inclusão	1,00000	1.600,0000	1.600,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

30/03/2023 17:55:44

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

30/03/2023 11:08:58

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/03/2023 17:55:44	Alteração